



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP

☐ Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVÊNCIA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI-CAPIVARIPREV, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.165.936/0001-43 estabelecida na Rua Tiradentes, 650, Bairro Centro, Município Capivari, UF- SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Agnaldo Aparecido Tempesta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 17.671.107, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 102.051.748-41, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.340.009/0001-68, estabelecida na Avenida Paulista N.º 302, Conj 10, Bela Vista, CEP: 01. São Paulo - SP, neste ato representado por Cecílio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3079501, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviço para elaboração de Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT), que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos Serviços Prestados.

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** um relatório onde constará a síntese dos resultados obtidos do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) do RPPS. Tal documento identificará a razão de solvabilidade do plano de benefícios do **CONTRATANTE**, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado e risco de déficit no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios.

O relatório conterá:

- i. Considerações Iniciais: premissas utilizadas na elaboração do trabalho, tais como: cenário macroeconômico; fluxo probabilístico de despesas e receitas previdenciárias; ativos elegíveis para compor a carteira; premissas atuariais.
- ii. Liquidez da Carteira: evidenciará o montante atual disponível para investimentos de baixa/média liquidez, levando em consideração premissas e hipóteses financeiras/atuariais, e sua compatibilidade com as obrigações assumidas pelo plano de benefícios.
- iii. Estudo de Solvência: evidenciará, à luz das premissas estabelecidas, a capacidade da Contratante em cumprir com os compromissos assumidos perante os beneficiários do plano de benefícios.
- iv. Macro alocação Estratégica Sugerida: proposição de alocação otimizada dos recursos do plano de benefícios, com base nas premissas utilizadas.

Será entregue ao **CONTRATANTE** o relatório final impresso/digital. Além disto, o documento será apresentado ao RPPS e a quem o mesmo julgar necessário, em reunião específica, a ser agendada após a conclusão dos trabalhos, com previsão de duração de 2 (duas) horas.

Adicionalmente, pelo período de 1 (um) ano após a emissão do Relatório citado acima, a **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, avaliará a viabilidade de investimento em fundo de longo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP

☐ Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br

prazo e emitirá um parecer que dará subsídios para o gestor responsável atestar ou não a sua decisão pelo investimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Métodos de Trabalho.

Com a efetiva contratação do serviço ora proposto, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** os documentos necessários para o desenvolvimento do serviço. Durante a elaboração dos trabalhos serão levadas em consideração a realidade do RPPS e suas necessidades.

Logo após a finalização do relatório, será agendada junto à **CONTRATANTE** a data da reunião para apresentação do trabalho elaborado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O serviço deverá ser entregue até 30 dias corridos após o envio dos dados necessários por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: Do Preço e Condições de Pagamento

O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão pagos em uma única parcela após a entrega dos serviços, e mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações e direitos das partes

Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste Contrato, a saber:

- a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
- b) Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento da **CONTRATANTE**.

Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes (devidamente identificados) respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

Não serão consideradas como Informações Confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público sem quebra deste Contrato;
- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviço previsto neste Contrato, sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;
- d) Já comprovadamente conhecidas do receptor no momento da divulgação; ou
- e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

B M



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP

☐ Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Das Garantias e Responsabilidade

Para tanto a **CONTRATADA** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

A **CONTRATADA** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços.

A **CONTRATANTE** se compromete a enviar todas as informações e dados solicitados pela **CONTRATADA** para que seja efetivada a prestação do serviço. Sendo eles:

1. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA (completo);
2. Balanço sintético da entidade.

O envio destes documentos não acarretará prejuízo no envio de outras informações que podem ser necessárias no decorrer do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Casos de Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
- b) A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- c) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.
- d) O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- e) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Das Disposições Finais

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** tenha sido transferida a terceiros.

Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: Do Foro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP

☐ Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Capivari, 16 de outubro de 2023.

CREDITO E MERCADO
GESTAO DE VALORES
MOBILIARIOS
L:11340009000168

Assinado de forma digital por
CREDITO E MERCADO GESTAO
DE VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
Dados: 2023.10.17 10:14:31
-03'00'

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Cecílio Barbosa Cintra Galvão

RG.: 3079501

CPF: 593.139.514-87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Nome: Agnaldo Aparecido Tempesta

RG.: 17.671.107

CPF: 102.051.748-41

Testemunhas:

1.

Nome: CENAR ROGERIO GARCIA CALVINI

C.P.F.: 309.997.758-63

2.

Nome:

C.P.F.: